PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.810/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO–MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG., a conceder um auxilio financeiro no valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma no período de agosto a dezembro de 2014 para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON, CNPJ nº 20.583.779/0001-22, cujas parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado se necessário abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 29 de agosto de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal